



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



REGISTRADO NO JORNAL DO POVO

N.º 790 EM 21/12/93

NILSON.
FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 560/93

SÚMULA: Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1994, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei estima a Receita em CR\$ 5.216.100.000,00 (cinco bilhões, duzentos e dezesseis milhões e cem mil cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	CR\$ 3.507.100.000
Receita Tributária	CR\$ 1.226.600.000
Receita Patrimonial	CR\$ 100.500.000
Receita Industrial	CR\$ 470.000.000
Transferências Correntes	CR\$ 1.601.800.000
Outras Receitas Correntes	CR\$ 108.200.000
RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 1.709.000.000
Transferências de Capital	CR\$ 1.700.000.000
Outras Receitas de Capital	CR\$ 9.000.000
TOTAL DA RECEITA	CR\$ 5.216.100.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	CR\$ 285.100.000
Câmara Municipal	CR\$ 285.100.000
PODER EXECUTIVO	CR\$ 4.931.000.000
Governo Municipal	CR\$ 219.500.000
Deptº. de Administração	CR\$ 413.500.000
Deptº. de Fazenda	CR\$ 321.500.000
Deptº. de Educação, Cultura e Espantes	CR\$ 1.508.400.000
Deptº. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	CR\$ 1.153.700.000
Deptº. de Água e Esgoto	CR\$ 445.200.000
Deptº. de Saúde e Bem-Estar Social	CR\$ 725.100.000
Deptº. de Indústria, Comércio e Agropecuária	CR\$ 144.100.000
TOTAL DA DESPESA	CR\$ 5.216.100.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Folha nº 02



Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, de 05/10/88, até o limite de CR\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros reais), para manter o equilíbrio orçamentário;

II - abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total da receita estimada para o exercício, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
=Prefeito Municipal=